

Nº 1  
Dr. Paulo Pinto de Almeida

Enviar este livro para nelle serem archiva-  
das as leis que forem decretadas pelo conse-  
lho de Intendencia d'este municipio

Piracicaba, 15 de Março de 1890

O Presidente da Intendencia Municipal

Dr. Paulo Pinto de Almeida

O Conselho de Intendencia municipal, usando das  
attribuições, que lhe confere o decreto do governo do Estado de  
S. Paulo, de 15 de Janeiro passado. Resolve:

Artigo 1.º Fica reduzada a actual porcentagem de dez  
por centos, que vence o procurador, á oito por centos.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario da Intendencia o faça publicar.

Sala das sessões do Conselho de Intendencia, Municipal  
de Piracicaba, 27 de Janeiro de 1890. Doutor  
Paulo Pinto de Almeida.

O Conselho de Intendencia Municipal  
em sessão de 10 de Fevereiro, usando das attribui-  
ções, que lhe confere o decreto do Governo d'este Estado,  
decretou o seguinte: - Fica substituido o art. 74 do  
codigo de posturas pelo seguinte: - São jogos prohibi-  
dos todos os não carteados, comprehendidos o ma-  
rimbo, e o loto ou suspora, a excepção do bilhar, baga-  
tella, dominio, dammas e outros de calculo ou de exer-  
cicio physico.

Artigo 2.º - Ficam revogados os artigos 75 e 152  
do codigo de posturas.